



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1092/2012

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Oficial Nº Damerj 694

"Dá Denominação à Logradouro Público."

Publicado em 20 06 / 2012

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada **Travessa Arrebenta Rabicho**, a travessa sem nome no bairro Grama, que tem seu início na Rua João Januário nº 1.000 e seu término em paralelo com a Rua Arrebenta Rabicho nº 282.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal, se encarregará da confecção e colocação da Placa Denominativa, no prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da publicação desta Lei, bem como procederá a comunicação das concessionárias de serviços públicos de luz e água.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Sandro Ferreira Pinto

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de junho de 2012

Eduardo Ramos da Paixã
Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixã
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.